



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Timbê do Sul

Rua Pedro Panatto, 244 - Fones (0485) 36-1133 e 36-1144

LEI Nº 581 de 14 de Dezembro de 1990

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI-
CÍPIO DE TIMBÊ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE
1991.

LIDUINO DAL PONT, PREFEITO MUNICIPAL DE
TIMBÊ DO SUL.

Faço saber a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Timbê do Sul para o
Exercício Financeiro de 1991, estima a Receita e fixa a despesa em
Cr\$ 862.660.000,00 (oitocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e
sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e
de outras receitas de capital na forma da Legislação Vigente discrimina-
da no Volume I anexo, com o seguinte desdobrameto:

RECEITAS CORRENTES	578.660.000,00	
Receitas tributárias		43.060.000,00
Receitas Patrimoniais		920.000,00
Receitas Agropecuárias		40.000,00
Receitas de Serviços		40.000,00
Transferências Correntes		533.340.000,00
Outras Receitas Correntes		1.260.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	284.000.000,00	
Operações de Crédito		80.000.000,00
Alienações de Bens		20.000.000,00
Transferências de Capital		184.000.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada observará a programação constan-
te nos quadros anexos abaixo:

ANEXO I

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara de Vereadores	22.000.000,00
Gabinete do Prefeito	48.400.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul
Rua Pedro Panatto, 244 - Fones (0485) 36-1133 e 36-1144

ANEXO I

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Depto de Educ.Cult.Esp.e Turismo	213.258.000,00
Depto de Saúde e Assitência Social	82.600.000,00
Depto de Obras,Viação e Serv. Urbanos	299.160.000,00
Depto da Agricultura	48.576.000,00
Reserva de Contingência	86.266.000,00

TOTAL GERAL

862.660.000,00

ANEXO II

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo	22.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	102.600.000,00
04 - Agricultura	48.576.000,00
08 - Educação e Cultura	213.258.000,00
13 - Saúde e Saneamento	82.600.000,00
15 - Assitência e Previdência	8.200.000,00
16 - Transporte	299.160.000,00
99 - Reserva de Contingência	86.266.000,00

TOTAL GERAL

862.660.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispendidos ao efetivo comportamento da arrecadação ao longo do exercício financeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover o ajustamento orçamentário, financeiro e contábil decorrentes de reorganizações administrativas.

II - Contrair Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Legislação em vigor.

III- Abrir crédito suplementar até o limite de 10%(dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, excluído os valores consignados a "Reserva de Contingência", à conta dos recursos de que trata a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no artigo 43, parágrafo 1º, Incisos I e II e as Leis em vigor.

IV - Utilizar os recursos da Reserva de Contingência a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA do Sul
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Rua Pedro Panatto, 244 - Fones (0485) 36-1133 e 36-1144

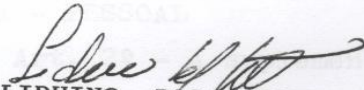
Lei nº 28 de 23 de dezembro de 1990.

Art. 6º - O Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbé do Sul, para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

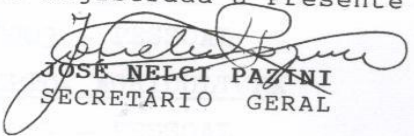
Parágrafo Único - A Receita será arrecadada, e a despesa observará a programação constante nos quadros anexos que compõem a Presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 14 de Dezembro de 1990


LIDUINO DAL PONT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada a Presente Lei nesta Secretaria na data supra.


JOSÉ NELCI PAZINI
SECRETÁRIO GERAL

Timbé do Sul,


Liduino Dal Pont
Prefeito Municipal


José Nelci Pazini
Secretário Geral